



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 21/2026

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0607.02.169/2026.47

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de bandeira oficial do Município de Guarujá, para atender as necessidades institucionais da Guarujá Previdência, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Aviso e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até dia 03/06/2026 às 09h30

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 03/06/2026 às 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	Erro! Indicador não definido.
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	31
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa).....	33
ANEXO IV – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	35



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 21/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2026

Contratante: Guarujá Previdência

Processo Administrativo nº 0607.02.169/2026.47

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados realizará Dispensa Eletrônica, SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.833, de 17 de novembro de 2023, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de bandeira oficial do Município de Guarujá, para atender as necessidades institucionais da Guarujá Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.



2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.O impedimento de que se trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6.A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, modelo do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de propostas.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e



3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º =, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de recebimento de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1.1. O encerramento da fase de recebimento de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. O valor máximo definido para esta contratação é o estimado em R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4.1. Juntamente com a proposta o participante deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário), dados bancários e endereço de Email para envio do termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.4.2. O prazo para envio da proposta adequada será de 2 (duas) horas a contar da solicitação via “chat” do sistema, sob pena de desclassificação.

4.4.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada via “chat” do participante, desde que manifestada anteriormente ao fim do prazo previamente previsto.

4.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 a 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Sicaf;

4.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

4.7. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

4.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



4.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

4.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1. Contiver vícios insanáveis;

4.11.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

4.11.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

4.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

4.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.12.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



4.12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data o horário para a sua continuidade.

4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, juntamente ao envio de sua proposta adequada (item 4.4.2). A saber:

5.1.1. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;

5.1.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;



5.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o art. 62 da Lei 14133/202

5.1.1.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

5.2. DECLARAÇÕES

5.2.1. Apresentar todas as declarações constantes em item 3.9 deste Aviso ou Declaração Unificada conforme modelo – ANEXO II.

5.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida e encaminhada Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente, e o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para confirmação do recebimento. Após esse prazo, a Autorização será dada como recebida iniciando automaticamente o prazo para recebimento do objeto sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



6.2. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses da rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.2.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.2.3. Pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal;

7.2.4. Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato;

7.2.5. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

7.2.6. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;



7.2.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

7.2.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta de Autorização de Fornecimento - AF

Guarujá, na data da assinatura digital

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de bandeira oficial do município do Guarujá**, para atender as necessidades institucionais da Guarujá Previdência, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, mediante solicitação da autarquia.

Objeto: bandeira oficial do Município de Guarujá, dupla face, confeccionada conforme o modelo instituído em legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 498/1960), definição de cores, tamanhos e tecidos a serem informados no Termo de Referência de acordo com padrão definido pela Prefeitura Municipal do Guarujá, bem como o Brasão de Armas do Município.

Todo o processo de aquisição, fornecimento e demais atos objetos deste Termo de Referência deverão seguir o rito descrito na lei 14.133/2021 e será utilizada para dirimir dúvidas quando necessário.

2 – DOS LOTES

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

No presente caso, não é possível que haja separação dos itens para a aquisição, vez que a não diluição de ganhos em escala pode fazer com que custos operacionais sejam repassados à Guarujá Previdência, em caso de mais de um fornecedor.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata o presente estudo sobre a aquisição de bandeira oficial do Município de Guarujá, dupla face, confeccionada conforme o modelo instituído em legislação municipal vigente, para utilização pela Guarujá Previdência em cerimônias institucionais, eventos oficiais e demais atos formais.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A Guarujá Previdência, enquanto autarquia municipal, participa de eventos institucionais, solenidades e atos administrativos que exigem a observância dos símbolos oficiais do Município.

Atualmente, a inexistência ou inadequação da bandeira municipal compromete o correto cumprimento dos protocolos de cerimonial público, a formalidade dos atos institucionais e a adequada representação simbólica do Município de Guarujá.

A contratação permitirá sanar essa lacuna, assegurando **conformidade com a Lei Ordinária nº 498, de 1960**, que institui a bandeira do Município de Guarujá, bem como garantindo padronização, legalidade e fortalecimento da imagem institucional da Autarquia.

A demanda apresentada para **aquisição de bandeira oficial do município do Guarujá**, foi analisada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demonstra-se viável.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

Definições do objeto: bandeira oficial do Município de Guarujá, dupla face, confeccionada conforme o modelo instituído em legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 498/1960), definição de cores, tamanhos (190 cm x 140 cm, a confirmar na emissão da Ordem de Serviços) e tecidos (Tecido Oxford - 100% poliéster a confirmar na emissão da Ordem de Serviços) a serem informados no Termo de Referência de acordo com padrão definido pela Prefeitura Municipal do Guarujá, bem como o Brasão de Armas do Município.

Abaixo imagens como sugestão das peças para auxiliar na identificação dos itens, não exaustivo, a partir de arte gráfica a ser enviada pela Guarujá Previdência. Deverá ser adaptado aos padrões de mercado, sendo consideradas apenas como exemplos de representação dos itens a serem fornecidos:





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



Tratam-se de imagens ilustrativas e sugestivas que deverão balizar o fornecimento pretendido, sem qualquer relação direta com os modelos apresentados.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a solução deverá incluir:

- ✓ Incluir custo de frete e entrega na sede da Guarujá Previdência;
- ✓ Itens embalados de forma a preservar a integridade individual de cada peça;
- ✓ Os materiais deverão ser entregues condições plenas de utilização com todos os elementos necessários, não sendo admitidas produtos que necessitem de aquisição de outros itens para utilização, como costuras, tingimento etc.;
- ✓ Não serão recebidas peças em tamanhos e materiais divergentes do especificado na Ordem de Serviço ou documento similar a ser enviado antes do início da produção do material, sendo recusadas todas as peças divergentes;
- ✓ Qualquer dúvida deverá ser dirimida por escrito antes da produção dos materiais e entrega dos itens;
- ✓ A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelos itens entregues pelo prazo mínimo de três meses, exceto quando houver prazo maior do fabricante das peças fornecidas, prevalecendo esse último. Deverá a CONTRATADA repor peças que apresentarem problemas durante a vigência da garantia, sem custos adicionais à Guarujá Previdência.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Em nenhuma hipótese serão admitidos produtos recondicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, devendo a ocorrência estar sujeita às penalidades legais caso seja comprovada não conformidade.

Deverá a empresa comprovar **a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista**, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o CAPÍTULO VI da referida lei.

Deverá a empresa apresentar **declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública.**

Deverá a empresa apresentar **declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

É vedada a subcontratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

Não será exigida garantia para atendimento ao objeto desta aquisição.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser entregue, devendo estar incluídas nos valores apresentados todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita prestação do serviço.

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Deve a CONTRATADA designar, antes do início da prestação dos serviços, preposto aceito pela Guarujá Previdência para representá-lo na execução do contrato.

Deve, a CONTRATADA, observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível no site da Guarujá Previdência.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível no site da Guarujá Previdência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de fornecimento de bandeira oficial do Município de Guarujá com especificações já mencionadas no item 4 de Termo de Referência.

Os materiais utilizados deverão ter qualidade compatível com fornecimentos usuais no mercado de atuação, não contendo rasuras, rebarbas, falhas, defeitos, erro de coloração, avarias, peças incompatíveis no tamanho e quantidade.

As impressões deverão seguir o padrão da arte gráfica a ser fornecida, se possível com definição prévia aprovada de tipografia e código Pantone® para cores e/ou outras definições aprovadas por escrito pela Guarujá Previdência.

A definição da impressão da arte gráfica deverá ser compatível com o praticado pela Prefeitura do Município do Guarujá, não podendo apresentar material que comprometa a qualidade visual e/ou de leitura e/ou compreensão das informações originais da arte fornecida.

A entrega deverá ser durante horário de expediente, em até 20 (vinte) dias após o envio da Autorização de Fornecimento.

Quando ocorrer a entrega deverão ser emitidos em 02 (duas) vias o romaneio de entrega das mercadorias, com a quantidade especificada e assinatura do responsável do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Guarujá Previdência - Av. Adhemar de Barros, 230, Santo Antônio, Guarujá/SP – cj 03, durante horário de expediente, de segunda a sexta-feira entre 09h00 e 16h00. Itens digitais deverão ser direcionados para os endereços eletrônicos licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br e nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br com a devida confirmação de recebimento.

A contratação e execução dos serviços deverão atender integralmente ao disposto na lei 14.133/2021 quanto aos itens pertinentes e adequados ao objeto deste Termo de



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Referência, sendo balizador para dirimir dúvidas ou casos não explicitados nos documentos relativos à contratação.

Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante o fornecimento, visando melhoria, só será admitida com autorização por escrito da gestão e da fiscalização do contrato ou de servidor da Guarujá Previdência devidamente autorizado.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade na prestação dos serviços, optando por produtos e atividades que causem menos impactos negativos ao meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida, visando minimizar o uso de recursos naturais e energia em excesso, sem diminuir a qualidade na execução dos serviços. As mesmas premissas devem permear a prestação de serviços com entregas digitais.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Guarujá Previdência poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de desenvolvimento dos serviços para atender ao objeto deste Termo de Referência, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O recebimento dos materiais e serviços objeto deste Termo de Referência deverão seguir o rito descrito no art. 140 da lei 14.133/2021.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, quando necessário.

A Guarujá Previdência poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Durante a vigência do contrato, quando houver, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O contrato, quando houver, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, quando houver, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Guarujá Previdência e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Caberá ao FISCAL do contrato:

- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- Atestar, quando necessária, a condição dos serviços executados e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:



- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do Contrato, quando houver, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da Guarujá Previdência, disponível no site da autarquia.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A quitação ocorrerá até 30 (trinta) dias após entrega de nota fiscal e validação e ateste dos itens, atendendo ao item 7, e outros) deste Termo de Referência e avençado em Termo de Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em uma única parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança.

A Nota Fiscal será emitida a partir do adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

A Nota Fiscal das deverá acompanhar os materiais e ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, através do *e-mail*



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

nf@guarujaprevidencia.com.br, quando serão consideradas adimplidas as obrigações da empresa.

A quitação será por depósito em conta, informada pela Contratada.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas pela Guarujá Previdência:

- Multas previstas no Termo de Referência;
- As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- Cobranças indevidas;
- RRF e outros tributos previstos em legislação vigente.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, com escolha da proposta de menor valor.

Trata-se de objeto de baixa complexidade e sem geração de obrigações futuras à Guarujá Previdência, o que subsidia o critério de seleção do fornecedor.

Portanto, com base na análise realizada em Estudo Técnico Preliminar chega-se à conclusão de que Dispensa de Licitação é a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo de Referência.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), apurado pela Pesquisa de Preços nº 049/2026 no site ComprasGov:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 18/05/2026 10:36

Informações básicas

Número da Pesquisa

49/2026

UASG

929640

Status

Rascunho

Editado por

CARLOS EDUARDO RUSSEL

Título: Bandeira Oficial Municipal - Guarujá

Observações: Bandeira oficial do Município de Guarujá, conforme Lei Municipal nº 498/1960

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 197,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615640 - Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Município De São Paulo	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 105,0000	R\$ 204,4083	R\$ 197,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 36,2903%		
Desvio Padrão: 74,1803		
Maior Preço: R\$ 320,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

- ✓ Documentação suporte à disposição para consulta.
- ✓ Considerados escopos similares ao da Guarujá Previdência.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.09.122.4006.2.200.3.3.90.30.00 – será confirmada dotação com GFIN e assinada respectiva declaração pelo Diretor Presidente, se couber.

O objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações 2026, porém autorizado pela autoridade competente.

Deve-se avaliar junto à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças a dotação orçamentária para sequenciar cada processo.

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada, quando se aplicar:

12.1.1. Fornecer os produtos e serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **GUARUJA PREVIDÊNCIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

12.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.1.16 - Cientificar a **GUARUJA PREVIDÊNCIA** do andamento da entrega, quando for o caso.

12.2. Da Contratante:



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **GUARUJA PREVIDÊNCIA**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues/serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens/serviços prestados que forem solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega/prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

12.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

12.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1. Advertência.

13.2. Multas.

13.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

13.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros e será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, nada data da assinatura digital.

Elaborado por:
(assinatura digital)

Carlos Eduardo Russel

Analista Previdenciário Administrador

Revisado por:
(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Contratação Direta nº 21/2026 – Guarujá Previdência

(Eu) _____(nome/razão social), inscrita no CNPJ/MF(CPF) sob o n.º _____, sediada (residente à) em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis que:

- i- está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ii- o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- iii- que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- iv- inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- v- cumpro a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;
- vi- cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- vii- não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- viii- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ix- é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos, declaro na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Local e data

assinatura

(carimbo da empresa, nome, cargo e CPF)



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	___/___/___		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
Declaramos ciência de todas as exigências e especificações do termo de referência da dispensa de licitação 21/2026 e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.			

Item	Produto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de bandeira oficial do município de Guarujá (marca/fabricante), (modelo), (dimensões)	01	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$XXX,XX

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

Prazo para fornecimento e execução dos serviços: 20 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento/Serviços

Processo S-21/2026 – Empenho XXX/2026 – Pedido XX/2026

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 – Santo Antonio

C.N.P.J. 17.391.027/0001-55

Telefone (13) 3343-9050

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: (XXXXXXXXXXXX)

ENDEREÇO: R. XXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Unid.	Subtotal
1	1. Fornecimento de bandeira oficial	un	R\$ XXXX,XX
		VALOR TOTAL	R\$ XXXX,XX

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ XXXX,XX (por extenso)

Condições de pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal.

Encaminhamento Nota Fiscal: nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br

Local de entrega: Av. Adhemar de Barros, 230, cj 03 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP, em dia útil, das 08h00 às 17h00.

Prazo: 20 dias a partir do recebimento da AF.

- Valor oferecido inclui todos os custos diretos e indiretos, incluindo os materiais e equipamentos necessários aos serviços.
- A contratado se responsabiliza pela segurança de seus funcionários, pelo fornecimento de EPI's, pelo atendimento às normas regulamentadoras (NR's), bem como eventuais danos provocados por seus serviços.

IMPORTANTE: As notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias tem a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, IN RFB 1234/2012 e IN RFB



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

2145/2023 e Lei nº 14.148 de 03/05/2021 e MP 1147/2022, Leis nº 14.148/2021 e nº 14.859/2024.

OBS - Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta autorização de fornecimento, ficam v.s.^a, sujeitos as sanções previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

- Os produtos/serviços que não estiverem de acordo com este pedido, deverão ser refeitos.

- Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-de-seguranca/> e Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica/>

- Vinculam-se a esta AF, o Aviso de Dispensa de Licitação nº XX/2026 e anexos e a Proposta da contratada datada de XX/XX/2026.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Gerente de Administração